



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6792/2015 Projeto de Lei:
179/2015

Data e Hora: 07/07/2015 17:52:32

Procedência: Davi Esmael

Fica denominada o Beco José Hélio Silva
Gama o logradouro publico com inicio na Rua
doutor Aluísio de Menezes.

115
SANCIONADO
CR

Processo: 6792/2015 Projeto de Lei:

179/2015

Data e Hora: 07/07/2015 17:52:32

Procedência: Davi Esmael



Fica denominada o Beco José Hélio Silva Gama o logradouro público com inicio na Rua doutor Aluisio de Menezes.

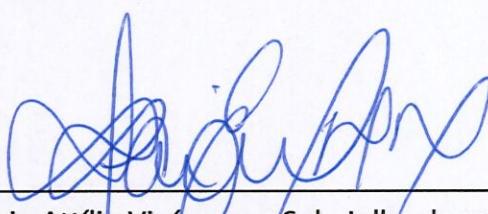
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº. _____/2015

Denomina logradouro público no Bairro Bonfim.

Art. 1º. Fica denominada o Beco **JOSÉ HELIO SILVA GAMA**, o logradouro público com inicio na Rua Doutor Aluisio de Menezes e término na Rua Alberto Lucarelli no Bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Palácio Attílio Viváqua, 06 de Julho de 2015.
Vereador Davi Esmael – PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6792	02	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

JUSTIFICATIVA

O logradouro público existe, e trata-se de uma escadaria. Porém, não possui denominação oficial.

O nome sugerido é uma justa homenagem a um antigo morador do bairro, cuja reputação é enaltecida por aquela comunidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - Comarca da Capital

João Soares Fernandes
Tabelião e Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ HELIO SILVA GAMA

MATRÍCULA:
024547 01 55 2013 4 00115 093 0037905 31

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6792	03	φ

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	Branca	casado, com Maria de Fatima Zanetti Gama. Idade: 60 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Montanha-ES	RG: 6607689-SP, CPF: 641.447.398-72	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de: Omar Gama de Souza e Ermilina Silva Gama. Residente em Rua Doutor Aluísio de Menezes, 1, Bonfim, Vitória-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
19 de dezembro de 2013 às 06:00	19	12	2013

LOCAL DO FALECIMENTO
Vitoria Apart Hospital, Carapina, Serra-ES

CAUSA DA MORTE
hipertensão intracraniana, tumor cerebral, glioblastoma

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Sepultamento, cemitério Jardim da Paz, Laranjeiras, Carapina, Serra-ES, 20/12/2013 às 14:00 hora(s)	Leonardo Zanetti Gama

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Sergio Guedes Vicentini - CRM 3591

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Dados do Registro: Livro C-115, Folha: 93-F, Termo: 0037905, Lavratura: 19/12/2013. Título de Eleitor nº 000314321430 zona 01, não deixou testamento, deixando bens à inventariar, deixando herdeiros, deixando 2 filhos: Feipe Zanetti Gama, com 31 anos, Leonardo Zanetti Gama, com 25 anos.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Serra - ES, 19 de dezembro de 2013.

OFICIAL REGISTRADOR: João Soares Fernandes

MUNICÍPIO/UF: Serra/ES.

ENDEREÇO: Avenida Central, 1563, Parque Residencial
Laranjeiras, Serra - ES.
Tel: (27) 3281-6924 - 3328-1898

João Soares Fernandes
Oficial

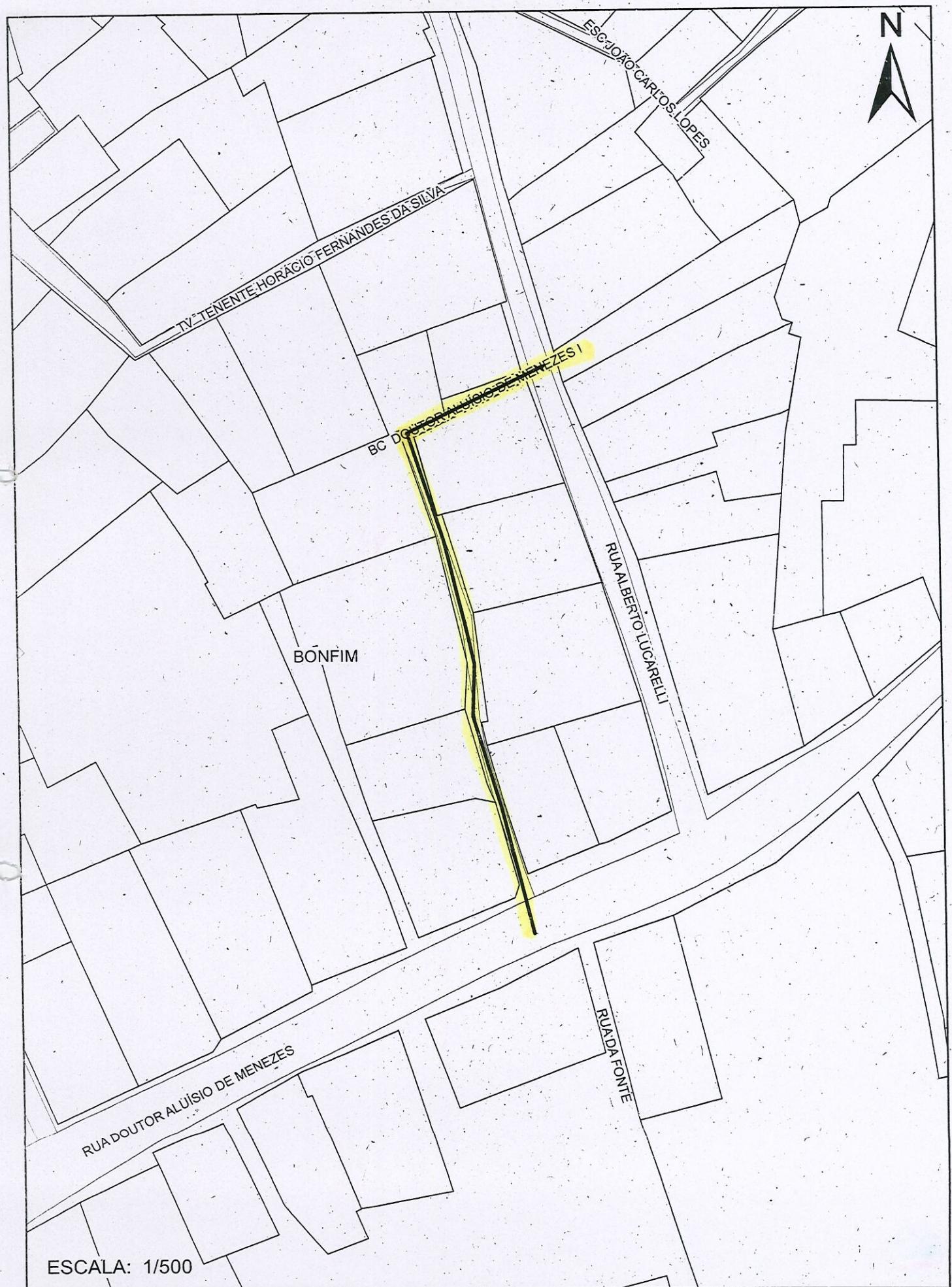
Ato isento de emolumentos.

ROV

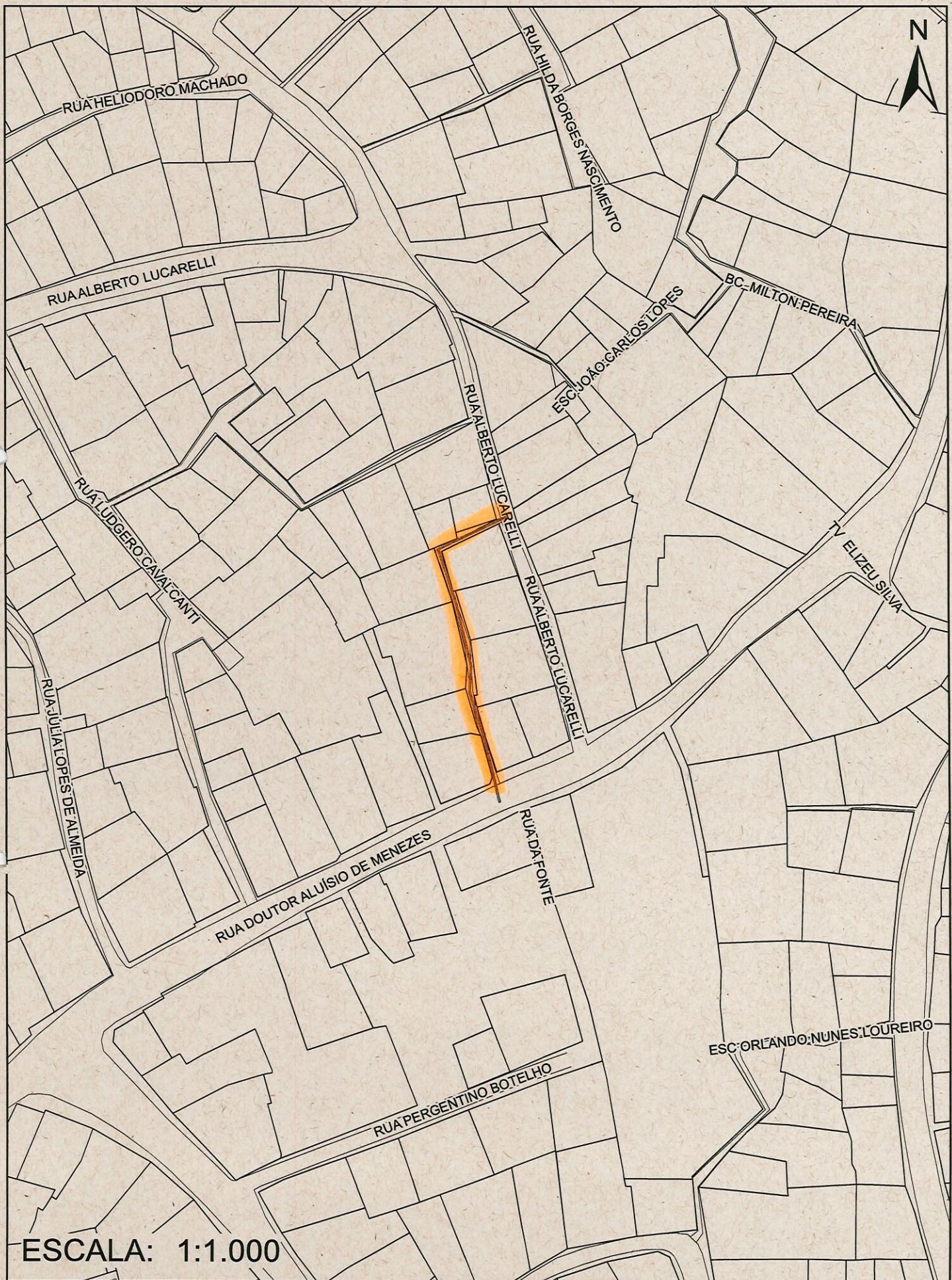


Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024547.QDV1314.02600
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

BECO JOSÉ HELIO SILVA GAMA



BECO JOSÉ HELIO SILVA GAMA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6792	06	Ø

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

08-07-15

Carlos Roberto A. Bernardo

Matr.: 960
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Assinatura

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 8/7/15

~~DIRETOR~~

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 8/7/15

~~Presidente da Câmara~~

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 9/7/15

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 14/7/15

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 15/7/15

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Direitos Humanos
2)
3)
4)

SEM EFEITO

EM 17/07/2015

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 17/07/2015

Swivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor,

Devidamente providenciado.

Em 20/07/15

Swivan

Com a Resposta do Ofício,

À Secretaria das Comissões Permanentes

Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 19/10/2015

Swivan
Diretor do DEL

Swivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6792	07	eu

OF. PRE. DEL. N° 045

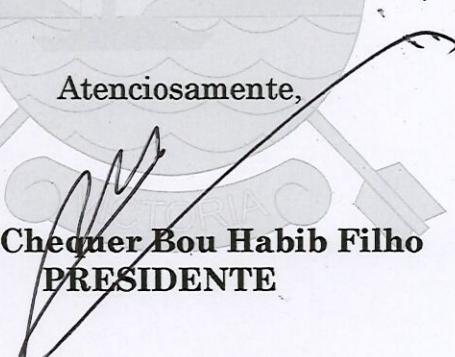
Vitória, 20 de julho de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 6792/15, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 179/15, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/lna.

Processo: **4807222/2015** Prioridade: **NORMAL**
Data: 24/07/2015 Hora: 10:04
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento: OFICIO - 045/2015
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Fis...
08
Rúbrica
PMV

**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

OFÍCIO N.º 1113/2015 - SEDEC/GAB

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 4807222/2015, referente ao Projeto de Lei nº 179/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 6792/2015, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Beco José Helio Silva Gama** o logradouro público com início na Rua Doutor Aluisio de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 362.839,878 e N= 7.754.738,238), e término na Rua Alberto Lucarelli (ponto de coordenadas UTM E= 362.841,755 e N= 7.754.797,874), no bairro Bonfim”.*

Atenciosamente,

Lenise Leifer

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220, CIAC, Itálo Batan Régis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-480
Telefone (27) 3135.1061 FAX 3135-1063 – E-Mail: sedec@vitoria.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	rubrica
0692	08	V

AO SAC,

Encaminhe-se os autos ao Vereador autor à
pauta para inclusão no histórico da pes-
soa homenageada nos turnos do of 41 da
Sessão Plenária nº 6080/2003.

em, 20/10/2015

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Vereador Devanir Ferreira, Presidente da Comissão
Justiça, para análise os documentos anexos e posterior
providências.

em 17/03/16

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr. 9069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC

Sigam reunião em 03 etapas.

em 21/03/2016.

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

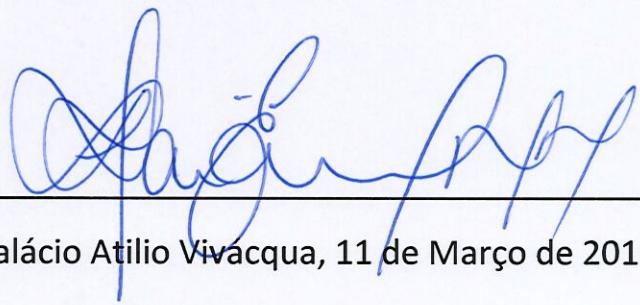


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **JOSÉ HELIO SILVA GAMA**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.



Palácio Atilio Vivácqua, 11 de Março de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB



DEVANIR
FERREIRA

CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 6792/2015

PROJETO DE LEI N° 179/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 179/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar "José Hélio Silva Gama" logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II - PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 - Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória - dispõe:

"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;

III - **Certidão de óbito** referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;"

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - determina que:

"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, **vias e logradouros públicos**, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um **breve histórico do nome indicado**."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento do Sr. José Helio Silva Gama, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Às fls. 07/08 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Contudo, a proposição apresentada pelo Vereador não traz em seu bojo um breve histórico sobre a vida do personagem cujo nome se pretende dar ao logradouro público em descumprimento á legislação municipal.

Às fls. 09, consta parecer deste subscritor determinando o encaminhamento dos autos ao Vereador Autor para apresentação do breve histórico sobre a pessoa cujo nome pretende-se dar ao logradouro público.

O Nobre Vereador, às fls. 10 apresenta documento dispondo que "o morador JOSE HELIO SILVA GAMA, que por anos residiu e contribui para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos."

No entanto, ao meu sentir, tais informações são genéricas e não traduzem o histórico de vida de uma pessoa, a fim de que este conste na lei e seja do conhecimento dos munícipes. A intenção da lei ao atribuir nomes de pessoas à logradouros públicos não é outra, senão, homenagear esses cidadãos pelo seu histórico de vida.

Assim, necessário se faz que seja informado no projeto de lei, no mínimo, o ofício que o homenageado exercia, de que forma contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de seu bairro ou sua cidade, os projetos ou ideais que defendia, a razão pela qual fez parte da história de seu bairro, entre outros.

II - VOTO:

Analizando o projeto supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se que não houve atendimento a obediência aos preceitos legais.

Diante disso, determino, novamente, o retorno dos autos ao Vereador Autor para que este proceda a complementação do projeto de lei em análise fazendo incluir em sua justificativa um breve histórico de vida do Sr. José Helio Silva Gama, devendo, ainda, ser providenciada a emenda ao referido projeto de lei para fins de incluir tal histórico no corpo da proposição conforme determina a lei.

Palácio Attílio Vivacqua, 21 de março de 2016.


Vereador DEVANIR FERREIRA

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviço Público e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo Folha Emiss
6792 13

AO VEREADOR DAVID ESMAEL PATA
PROVIDÊNCIAS DE ALVARÁ COM PARECER
DO RELATÓRIO.

EM, 28/03/2016

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr. 4069
Câmara Municipal de Vitória

7



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fecha	Runrich
6792	14	AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **JOSÉ HELIO SILVA GAMA**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

HISTÓRICO

O Senhor **JOSÉ HELIO SILVA GAMA** (in memoriam), funcionário público e trabalhava na Secretaria Municipal de Saúde de Vitoria, faleceu em 19 de dezembro de 2013, vítima de um tumor cerebral, onde deixou esposa (Maria de Fatima Zanetti Gama) e dois filhos (Leonardo Zanetti Gama e Bruno Zanetti Gama) José Helio era conhecido por toda comunidade como Helinho. Era uma pessoa querido e muito respeitado na comunidade, onde lutava juntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Como residiu durante muitos anos entre a Rua Dr. Aluisio de Menezes e o beco sem denominação oficial, a proposição dos moradores do bairro é que o beco receba seu nome como uma singela homenagem.

O presente projeto de Lei vai acompanhado dos seguintes documentos, em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal nº 6.080, de 29 de dezembro de 2013:

- Certidão de óbito;
- Croqui com base na carta cartográfica de vitória.
- Justificativa para a escolha de nome com um breve histórico da vida do homenageado.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Vivácqua, 06 de Abril de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória	Processo	Data	Público
	6792	15	A3

Para Conhecimento e análise da solicitação
feita pelo Vereador Devanir Seneir em seu
Relatório.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Devanir Ferreira
Avocou para relatar

Em 27/04/16.

Presidente

8m, 18/04/16

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

De Soc,
segue relatório em 03 laudas
em 27/04/16



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 6792/2015

PROJETO DE LEI Nº 179/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 179/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar “ José Hélio Silva Gama” logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 – Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória – dispõe:

*"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;*

*II- Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;*

III- Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional; "

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Determina que:

"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento da Sr. José Hélio Silva Gama, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Ás fls. 07/08 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Ás fls. 14 o Vereador apresentou um breve histórico sobre a vida daquele que se pretende homenagear atribuindo nome ao logradouro público, cumprindo á legislação municipal.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6392	18	J

II – VOTO:

Analisando o projeto de lei supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais e legais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do projeto em análise.

Palacio Attílio Vivacqua, 27 de Abril de 2016.

Vereador DEVANIR FERREIRA

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviço Público e Redação**

Reunião :Comissão de Justiça
12/05/2016 - 15:12:56 às 15:13:58Data :

Nominal

Tipos :

Ata

Turno :Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
23	Rogerinho

Partido	Voto	Horário
PSB	Sim	15:13:21
PRB	Sim	15:13:22
PPS	Sim	15:13:18
PHS	Sim	15:13:19

Totais da Votação:SIM
4NÃO
0TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA
PROCE

6792 19 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6792	20	1

Ao Sr. (a): Rita Bratti

Para providenciar a extração do avulso.

em 16/05/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 17/05/2016

Rita Bratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6792	22	R

**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

116/2016

PROCESSO	6792/2015
PROJETO DE LEI	179/2015
EMENTA	Fica denominada o Beco José Hélio Silva Gama o logradouro público com início na Rua doutor Aluisio de Menezes.
INICIATIVA	Davi Esmael
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6792	22	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 26/10/16

PRESIDENTE

1990-2016
15 ANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

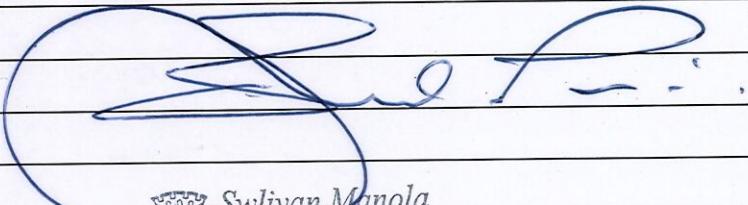
APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VÉREADOR Adriano

EM, 26/10/16

PRESIDENTE

Ao Gabinete do vereador
Jins ou Davi Esmael para
fins ou visto.

Em 03/11/2016



 **Swlivan Manola**
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
DATA	ANO	REGISTRO
26/12/16	2016	2016-000000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao Del,

para sua regular tramitação

26/12/16.



Presidente

rubro da estação A

rubro da estação B

rubro da estação C

rubro da estação D



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
679223		35

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 11/02/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Wesley Bento
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 17/02/2017

Dir. DEL

Reunião :**1º Sessão Ordinária**Data :

01/02/2017 - 17:08:50 às 17:09:43

Tipo :**Nominal**Turno :**Ata**Quorum :**Total de Presentes : 14 Parlamentares**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
679224		8

N.Ordem Nome do Parlamentar

35 Cleber Felix
 33 Dalto Neves
 17 Davi Esmael
 29 Denninho
 30 Leonil
 24 Luiz Paulo Amorim
 9 Max da Mata
 32 Mazinho dos Anjos
 31 Nathan Medeiros
 11 Neuzinha
 34 Roberto Martins
 28 Sandro Parrini
 21 Vinicius Simões
 36 Waguinho Ito
 20 Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PP	Sim	17:09:06
PTB	Sim	17:09:05
PSB	Sim	17:08:57
PPS	Sim	17:09:06
PPS	Sim	17:09:12
PV	Sim	17:09:02
PDT	Sim	17:09:29
PSD	Não Votou	
PSB	Sim	17:09:03
PSDB	Sim	17:08:56
PTB	Sim	17:09:03
PDT	Sim	17:08:57
PPS	Não Votou	
PPS	Sim	17:09:30
PSC	Sim	17:08:56

Totais da Votação :SIM
13NÃO
0TOTAL
13PRESIDENTESECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
670225		6

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 065

Vitória, 15 de fevereiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.830/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 179/2015**, de autoria do vereador **Davi Esmael**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **951865/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 20/02/2017 Hora: 15:15
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 065
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6792	26	6

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.830

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 179/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Denomina logradouro público
no Bairro Bonfim.**

Art. 1º. Fica denominada Beco José Helio Silva Gama, o logradouro público com inicio na Rua Doutor Aluísio de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 362.839,878 e N= 7.754.738,238), e término na Rua Alberto Lucarelli (ponto de coordenadas UTM E= 362.841,755 e N= 7.754.797,874), no bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de fevereiro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
'Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.111
Em, 08/03/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 19/03/2017

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 19/03/2017

Presidente

ARQUIVE-SE
Em, 16/03/2017

Câmara Municipal de Vitória

 Silvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/192

Vitória, 06 de março de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.111, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.830/17, referente ao Projeto de Lei nº 179/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,

LSR
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 228/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 08/03/2017 16:55:00

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Lei nº 9.111, Autografo de Lei nº 10.830/17, referente ao Projeto de Lei nº 179/2015
Autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 951865/17 - PMV

Proc. 6792 1385/16 - CMV - De acordo com a Lei 179/2015

vpo Observamos que o nº do processo do Ofício não
está de acordo com o nº do Projeto de Lei em
anexo. Portanto o Projeto do Ofício é 6792/2015



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº: 179/15

Processo nº: 6792/15

Autor: Jair Gama

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 08/03/2017


RUBRICA

LEI N° 9.111

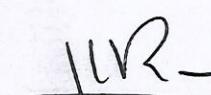
Denomina logradouro público no
bairro Bonfim.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco José Helio Silva Gama** o logradouro público com início na Rua Doutor Aluísio de Menezes (ponto de coordenadas UTM E= 362.839,878 e N= 7.754.738,238), e término na Rua Alberto Lucarelli (ponto de coordenadas UTM E= 362.841,755 e N= 7.754.797,874), no bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 951865/17

/vpo